



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

*TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
CELEBRADO ENTRE O IPESAÚDE E A EMPRESA
INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA, PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.*

CREDENCIANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, regida pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ sob o nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu **Diretor-Presidente – Dr. Walter Gomes Pinheiro Júnior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital; e

CREDENCIADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 - sala 1517 - Jardim Europa, Aracaju - SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representado, neste ato, pelo administrador **Ismael Martins da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maceió/AL, nascido em 21/03/1982, portador da carteira de identidade nº XX536XX SSP/AL e do CPF nº XXX.183.824-XX, residente e domiciliado na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 3598, Edf. Mirage, Aptoº 1011, Bairro Jardins, Aracaju/SE, CEP: 49.025-040, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, de acordo com o Edital de Chamamento Público para **Credenciamento nº 01/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE SAÚDE**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor mensal estimado deste contrato é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, tendo em vista a capacidade produtiva da credenciada, bem como a demanda apresentada pelo IPESAÚDE, considerando a livre escolha do beneficiário.

2.2 O valor anual estimado deste contrato será de **R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

2.3 Em caso de alteração dos itens e valores previstos na Tabela Própria do IPESAÚDE, a Instituição se reserva ao direito de realizar a publicação de Portaria no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site www.ipesaude.se.gov.br, [http://www.ipesaude.se.gov.br/](http://www.ipesaude.se.gov.br) cabendo à rede credenciada o seu acompanhamento para fins de faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Ipesaúde para o corrente exercício:

**INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE**

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. A presente contratação terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da assinatura, condicionada a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do IPESAÚDE, bem como a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado de Sergipe, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração, suspenso ou rescindido a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

5.1. Cabe ao CREDENCIANTE:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

5.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;

5.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste contrato;

5.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;

5.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;

5.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

5.1.8. Publicar o contrato, aditivos, se houver, e extratos no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Estado, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, em atenção ao disposto no art. 94, II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA

6.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações discriminadas neste contrato e seu anexo;

6.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

6.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

6.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.5. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

6.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

6.1.7. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6.1.8. Responder por todas as despesas com pessoal, que diretas ou indiretas, sejam decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, encargos previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;



6.1.9. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Responder por encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

6.1.10.1. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

6.2. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:

6.2.1. Cobrar do beneficiário do Ipesaúde qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados que estejam previstos na Tabela estabelecida no edital de credenciamento;

6.2.2. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo em casos excepcionais, autorizados expressamente pelo CREDENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é demandada, acompanhada e fiscalizada pelo servidor **ANA PAULA SANTOS COSTA**, desde já designado como fiscal pelo Instituto, ou quem a substituir no decorrer da vigência contratual, designado por meio de Portaria da Presidência, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder, inclusive, quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor, a quem caberá ainda o atesto das respectivas notas fiscais de prestação de serviços, de acordo com o Decreto Estadual nº 342 de 2023.

7.2. O Fiscal deste contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à credenciada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de serviço para efeito de pagamento; recusar os serviços que estiverem fora das especificações e quantidades constantes deste contrato; solicitar à credenciada e ao seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados; acompanhar os prazos de vigência do contrato; acompanhar os valores faturados mensalmente de modo que não possa ultrapassar o limite contratual estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Todos os procedimentos, sejam eles eletivos, de urgência e emergência e SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico), passarão por análise e perícia prévia e, quando necessário, perícia presencial.

8.2 A CREDENCIADA a deverá se adequar ao sistema de autorização utilizado pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

9.1 Todas as contas passarão por auditoria médica e de enfermagem para análise e validação da conta, mesmo ocorrendo a autorização prévia do procedimento. Também é feita a análise de pertinência e evidência de utilização dos materiais e medicamentos devidos nas cobranças.

9.2 A auditoria poderá acompanhar procedimentos cirúrgicos in loco, conforme necessidade e determinação do IPESAÚDE.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS

10.1 A CREDENCIADA deverá apresentar as contas a serem processadas até o **3º dia útil** de cada mês, podendo esse prazo ser alterado de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração.

10.1.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.2 A apresentação das contas ocorrerá mediante protocolo de ofício por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com a produção deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

10.3 Os arquivos referentes a produção apresentada deverão ser enviados por meio do sistema utilizado pelo IPESAÚDE.

10.4 Não serão aceitas faturas repesadas que possuem prazo superior a 90 (noventa) dias, a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar.

10.4.1 Em caso de alteração do prazo supracitado, o IPESAÚDE deverá formalizar por meio de ofício a rede credenciada.

10.5 As contas apresentadas poderão receber glosa administrativa caso as cobranças estejam em desacordo com o contrato firmado ou tabela disponibilizada pelo IPESAÚDE.

10.6 O processo de faturamento será analisado pelo Setor de Contas, que observará, no que couber:

10.6.1 A divergência entre valores lançados nas contas e os existentes na Tabela do IPESAÚDE;

10.6.2 Erro nos cálculos operacionais ou de processamento;

10.6.3 Erro no envio do arquivo eletrônico, quando se identificar desacordo com o padrão TISS (Troca de Informação de Saúde Suplementar).

10.7 Na identificação de qualquer falha no processo de faturamento, o Setor de Contas comunicará à credenciada para correção, caso em que será suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência.

10.8 Havendo qualquer erro não sanado, o Setor de Contas efetuará as devidas GLOSAS.

10.9 O IPESAÚDE se reserva o direito de contratar empresa especializada em auditoria, a fim de efetuar o acompanhamento e conferência das cobranças.

10.10 Concluído o processo de faturamento, haverá a tramitação do processo de pagamento conforme fluxo definido pelo IPESAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados serão pagos de acordo com os valores especificados na Tabela Própria do IPESAÚDE, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

11.1.1. Em caso de necessidade de atualização da tabela vigente, as alterações deverão ser autorizadas pelo Conselho Deliberativo do IPESAÚDE e disponibilizadas por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe, bem como no site da Instituição para o devido acesso dos credenciados.

11.2. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado pelo IPESAÚDE em moeda corrente nacional, devendo ocorrer após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias da autorização para emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

- d) Certidão de regularidade do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- f) Certidão negativa de falência e concordata

11.3. As faturas remetidas ao IPESAÚDE em prazo superior a 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento, realização do procedimento e/ou alta hospitalar serão rejeitadas.

11.4. As autorizações emitidas e cobradas pelos credenciados poderão ser auditadas pelo IPESAÚDE a qualquer tempo, de forma integral ou por amostragem.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da credenciada, **Banco Bradesco - Agência 3162, Conta Corrente 68489-9.**

11.6. O prazo de 30 (trinta) dias citado no **item 9.2** ficará suspenso no final de cada exercício financeiro, quando o Estado suspende os empenhos e pagamentos através do i-GESP (Sistema de Gerenciamento Financeiro, Orçamentário e Patrimonial de Gestão Pública), voltando a correr no prazo definido no Decreto de encerramento publicado ao final de cada ano.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada na pendência de qualquer uma das situações especificadas, inclusive quanto à regularidade fiscal, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO DE GLOSA

12.1. O recurso de glosa deverá ser encaminhado ao IPESAÚDE dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório de glosas. Nenhum recurso será recebido após o prazo supracitado.

12.2. Caberá ao IPESAÚDE julgar o recurso apresentado em até 60 (sessenta) dias da data de protocolo do mesmo, com a devida elaboração de parecer técnico e jurídico.

12.3. O ofício de solicitação do recurso de glosa deverá informar os itens a serem recursados e deve ser protocolado por meio eletrônico, em formato PDF, via E-DOC EXTERNO, pelo site: <https://edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>. Além disso, o mesmo ofício, juntamente com o recurso, deverão ser apresentados de forma física ao setor de contas, situado na sede do IPESAÚDE.

12.4. Sendo o recurso julgado improcedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE INDEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes, arquivando-se a documentação.

12.5. Sendo o recurso julgado procedente, o IPESAÚDE dará ciência ao credenciado por meio do TERMO DE DEFERIMENTO DO RECURSO DE GLOSAS, que será assinado por ambas as partes e encaminhado ao setor financeiro para a devida quitação. O pagamento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias a contar da autorização para emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá sofrer alterações desde que estejam em conformidade com o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, condicionadas ainda a devida instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua extinção, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Constituem ainda motivo para a extinção contratual, conforme regramento previsto no Edital nº 01/2023:

- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
- b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade



jurídica, técnica, ou fiscal do credenciado;

c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;

d) Pedido formal do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e) A cobrança da contratada ao beneficiário de qualquer importância a título de serviços prestados relacionados aos procedimentos previamente autorizados e que serão custeados pelo IPESAÚDE ;

f) Deixar de apresentar a produção de contas para faturamento pelo prazo de 6 (seis) meses consecutivos.

14.3. A decisão de extinção contratual unilateral por parte da Administração deverá ser devidamente motivada e caberá defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões em igual prazo.

14.4. A extinção contratual não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A inobservância pela credenciada de cláusulas ou obrigações constantes do Edital 01/2023 e neste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o IPESAÚDE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais, em conformidade com o art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar ou contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do



caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. As sanções mencionadas no item anterior não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21.

15.3. Na aplicação das penalidades citadas será observado o disposto do Título IV – Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. [...]

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão



composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida

Lei. Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo. Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.4. Em qualquer hipótese é assegurado a empresa credenciada o amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº 14288/2024, iniciado pelo protocolo nº 015204.67673/2024-4, baseado no Edital nº 01/2023, em especial: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.3. O Parecer Jurídico nº 1518/2024, elaborado pela Procuradoria Jurídica do IPESAÚDE, manifestou-se pela viabilidade da celebração do presente Termo de Credenciamento, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos em Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju/SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju (SE), 12 de novembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Diretor Presidente do *Ipesaúde*
Credenciante

ISMAEL MARTINS DA SILVA

Sócio do *INSTITUTO MARTINS E ROCHA*
Credenciada

INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

ANEXO ÚNICO

CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA

Presente termo tem por objeto a prestação de serviço na especialidade de **Consulta Interna e procedimentos** na especialidade de consultas e honorários de equipe cirúrgica, que deverão ser realizados na unidade própria do Ipesaúde e na rede hospitalar credenciada, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 45/2020 de 11 de Fevereiro de 2020, PORTARIA Nº 03/2022 de 14 de Janeiro de 2022, PORTARIA Nº 78/2022 de 27 de Abril de 2022, PORTARIA Nº 215/2023 de 23 de Outubro de 2023, PORTARIA Nº 08/2024 de 03 de Janeiro de 2024).

CÓDIGO	CONSULTA
1.01.01.233	CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL
3.10.05.101	COLESCISTECTOMIA COM COLANGIOGRAFIA
3.10.05.128	COLESCISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA
3.10.09.050	DIÁSTESE DOS RETOS ABDOMINAIS-TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.09.093	HERNIORRAFIA EPIGÁSTRICA
3.10.09.107	HERNIORRAFIA INCISIONAL
3.10.09.115	HERNIORRAFIA INGUINAL-UNILATERAL
3.10.09.140	HERNIORRAFIA RECIDIVANTE
3.10.09.166	HERNIORRAFIA UMBILICAL
0.92.05.0001	ESOFAGECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0002	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.05.0003	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA (CIRURGIA ABERTA) EM CIRURGIA ONCOLÓGICA – PACOTE DE HONORÁRIOS MÉDICOS
0.92.06.0013	GASTROPLASTIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA (HONORÁRIOS MÉDICOS, EXCETO ANESTESISTA COM TAXA DE VIDEO E EQUIPE MULTIDISCIPLINAR)
0.92.31.0010	ENDOMETRIOSE - CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0032	LAQUEADURA POR VIDEO – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0036	HISTERECTOMIA TOTAL COM ANEXECTOMIA – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0037	OOFORECTOMIA POR VIDEO – CIRURGIA ELETIVA
0.92.31.0038	MIOMECTOMIA POR VIDEO – CIRURGIA ELETIVA



INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE
SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

0.92.31.0039	SALPINGECTOMIA POR VIDEO – CIRURGIA ELETIVA
0.92.97.559	HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL + HERNIA UMBILICAL
0.92.97.567	HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL + HERNIA UMBILICAL

A pessoa jurídica credenciada somente poderá utilizar e faturar os códigos descritos no presente Anexo Único.



Documento assinado digitalmente
ISMAEL MARTINS DA SILVA
Data: 12/11/2024 16:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e ISMAEL MARTINS DA SILVA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1CIF-FLCA-N4KD-JI9M



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 21/11/2024 13:16:44 (Certificado Digital)
- ISMAEL MARTINS DA SILVA - 12/11/2024 16:13:03 (Certificado Digital)

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DE CORPO CLÍNICO

O presente documento tem como objetivo identificar o corpo clínico da empresa **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, credenciada junto ao IPESAÚDE por meio do Termo de Credenciamento nº **090/2024**.

Este Termo é parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO

Os profissionais relacionados no presente documento comprometem-se a prestar atendimento aos beneficiários do IPESAÚDE, **sendo necessária a comunicação prévia à Autarquia, com 30 (trinta) dias de antecedência, em caso de descontinuidade do atendimento**, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na legislação que rege a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

A empresa **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, credenciada ao IPESAÚDE a partir da assinatura do contrato, prestará atendimento aos beneficiários da Instituição por meio dos seguintes profissionais:

- 1. Ismael Martins da Silva – CPF: 039.183.824-51 – CRM: 3703-SE – RQE: 2746/ Cirurgia Geral.**
- 2. Ismael Martins da Silva – CPF: 039.183.824-51 – CRM: 3703-SE – RQE: 3215/ Cirurgia do Aparelho Digestivo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do corpo clínico da empresa deverá ser formalizada ao setor de credenciamento, o qual será criado processo junto ao Ipesaúde para ser analisado pela presidência e as diretorias responsáveis por este prestador, sendo autorizado será formalizado por meio de Termo Aditivo, o qual terá como anexo o Termo de Identificação de Corpo Clínico atualizado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa credenciada, por todos os profissionais que integram o corpo clínico, bem como pelo Diretor-Presidente do IPESAÚDE.

Aracaju (SE), 12 de novembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR

Diretor-Presidente do IPESAÚDE

ISMAEL MARTINS DA SILVA

Sócio(a) Administrador(a) INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA



Documento assinado digitalmente
ISMAEL MARTINS DA SILVA
Data: 12/11/2024 16:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISMAEL MARTINS DA SILVA
Profissional integrante do corpo clínico

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MORK-FIW1-RGYA-PD1R



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 21/11/2024 13:17:49 (Certificado Digital)
- ISMAEL MARTINS DA SILVA - 12/11/2024 16:11:02 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA – 51.543.149/0001-58

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 374.400,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024

PARECER JURÍDICO Nº 1518/2024 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO Nº 015204.67673/2024-4 (Edoc: 14288/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RODN-5CLA-NXBE-XQFB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 22/11/2024 10:56:11 (Certificado Digital)

segunda-feira, 25 de Novembro de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.533

20



TERMO DE OUTORGA DE BOLSISTA ao EDITAL FAPITEC/SE/SPM Nº 09/2024 - PROGRAMA MENINAS NAS CIÊNCIAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Bolsista	Coordenador	Título do Projeto	Instituição Executora	Modalidade	Vigência
1	Mariane dos Santos	Zélia Soares Macedo	Mulheres na Ciência e Tecnologias Sustentáveis: Desenvolvendo Filmes Fotoabsorvedores Antirreflexivos para Energia Limpa	Universidade Federal de Sergipe	ATP-NS ATP-NS	O prazo de duração desta bolsa é de até 12 (doze) meses*

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



TERMO DE OUTORGA DE PESQUISADOR ao EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2023 - PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO EM ÁREAS TEMÁTICAS

I-Concedente: Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe- FAPITEC/SE.

II - Identificação:

Nº	Coordenador	Título do projeto	Instituição de vínculo	Vigência	Valor do Auxílio
1	Zora Ionara Gama dos Santos	Desenvolvimento de produtos educacionais impressos tridimensionalmente (impressão 3D) para auxiliar às estratégias pedagógicas das escolas públicas (ensino fundamental e médio) do município de São Cristóvão.	UFS	Até 15 (quinze) meses, contados a partir da liberação dos recursos e após assinatura do Termo de Outorga pelas partes.	R\$ 30.000,00

Aracaju/SE, 22 de novembro de 2024.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE

Fundação Estadual de Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 147 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

Considerando a previsão do art. 18, parágrafo 1º, da lei 6.348 e o item 14, subitem 14.5 do Edital nº 03/2023.

RESOLVE:

Art.1º – Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro 2024, o prazo de validade do edital nº 03/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado realizado pela FUNESA, que formou cadastro reserva para futura e eventual contratação, por prazo determinado de empregos e funções de Cirurgião Dentista Bucomaxilofacial, para atender as necessidades da FUNESA.

Art.2º - Esta portaria torna sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 22 (vigésimo segundo) dia do mês de novembro de 2024.

CARLA VALDETE FONTES CARDOSO
Diretora Geral da FUNESA

Fundação De Saúde Parreiras Horta

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2024

Processo Administrativo nº:	2281/2024
Natureza Jurídica:	Dispensa por Valor nº 809/2024
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	HYT COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Objeto:	Fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, a contar de 25/11/2024, o prazo de vigência do contrato, nos termos dos arts. 105, 106 e 124, todos da Lei nº 14.133 de 2021 e da Cláusula Segunda do Termo Inicial. O presente Contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, em decorrência da conclusão de processo licitatório para o mesmo objeto, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial
Base Legal:	Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Valor Global:	R\$ 52.584,00 (Cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais)
Vigência:	25/11/2024 à 24/03/2025
Fonte dos Recursos:	As despesas com o pagamento objeto deste Contrato correram por conta dos repasses a serem efetuados a FSPH em decorrência do Contrato Estatal de Serviço firmado junto a SES.
Parecer Jurídico:	151/2024-PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	21/11/2024

Charles Leal Souza
Diretor Geral Interino

Ipesaúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 088/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ULTRA IMAGEM LTDA - 32.784.043/0001-00
OBJETO: Termo Aditivo para aumento de valor.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
VALOR CONTRATUAL: 393.750,00
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1606/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
E-DOC: 19057/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA - 51.543.149/0001-58
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 374.400,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1518/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.67673/2024-4 (Edoc: 14288/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ABUTRAB E HIGINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - 37.201.014/0001-83
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 120.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 21/11/2024
PARECER JURÍDICO Nº 1610/2024 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº 015204.75906/2024-8 (Edoc: 16360/2024)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

A SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG) torna público, para ciência de todos os interessados, alteração no Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico n.º 100/2024, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 29.510, de 18/10/2024, p. 18, no que diz respeito à desclassificação da empresa ECEGH SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALAR EIRELI, CNPJ n.º 24.794.078/0001-93, 1.ª colocada do Lote 07, em virtude de encontrar-se com documentação irregular quando da assinatura do contrato. Também desclassifica a empresa APG COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n.º 20.182.918/0001-06, 2.ª colocada do referido lote, por conveniência e interesse da administração pública, haja vista que, mesmo após negociação, o valor arrematado apresentou-se acima do valor máximo aceitável, restando o lote deserto.

Aracaju, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA DA SILVA
PREGOEIRO

WALTER PEREIRA LIMA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE GESTÃO DAS
CONTRATAÇÕES, LICITAÇÕES E LOGÍSTICA (SECLOG)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO IPESAÚDE



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 01

***1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 090/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE
E O INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA,
VISANDO À SUPRESSÃO DE CÓDIGOS.***

Pelo presente instrumento, o Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. Walter Gomes Pinheiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE, residente e domiciliado nesta capital, e o **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 - sala 1517 - Jardim Europa, Aracaju - SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representado, neste ato, pelo administrador **Ismael Martins da Silva**, portador da carteira de identidade nº XX536XX SSP/AL e do CPF nº XXX.183.824-XX, celebram o **1º Termo Aditivo ao credenciamento nº 090/2024**, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79, da lei nº 14.133/2021, nos termos do Edoc: 3235/2025, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **supressão** do código referente ao serviço HERNIORRAFIA, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Unico deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **090/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº **090/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 20 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
ISMAEL MARTINS DA SILVA
Data: 25/03/2025 09:39:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

ISMAEL MARTINS DA SILVA
Sócio-administrador
Credenciada

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e ISMAEL MARTINS DA SILVA



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO – CÓDIGOS PARA EXCLUSÃO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
0.92.85.0804	HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL E HERNIORRAFIA UMBILICAL
0.92.85.0898	HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL E HERNIORRAFIA UMBILICAL
0.92.97.559	HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL + HÉRNIA UMBILICAL
0.92.97.567	HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL + HÉRNIA UMBILICAL

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SKUB-WT9T-VR6Q-7C53



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 26/03/2025 11:25:57 (Certificado Digital)
- ISMAEL MARTINS DA SILVA 25/03/2025 09:39:45 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 090/2004

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA, CNPJ n.º 51.543.149/0001-58

OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a supressão de código

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025

EDOC: 3235/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 9O6B-FWD1-T10K-V73F



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/03/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 27/03/2025 08:28:29 (Certificado Digital)

sexta-feira, 28 de Março de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.615

32

EXTRATO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO NÚMERO 00XX/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 654/2025-COMP.CON.DIRETA-FUNCAP.
NATUREZA JURÍDICA: CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI 14.133/2021.
NUMERAÇÃO PARECER JURÍDICO: 1716/2025 - PGE.
OBJETO: TRIO JOSA ROSA PARA A ABERTURA DA REUNIÃO DAS CÂMARAS TÉCNICAS DA ABAR.
JUSTIFICATIVA: A CULTURA PRECISA SER FOMENTADA NO ESTADO DE SERGIPE E, EM DECORRÊNCIA DISSO, PERCEBE-SE POR MAIS A MAIS O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, JÁ QUE AS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS QUE SERÃO DISPONIBILIZADAS NO EVENTO MENCIONADO OUTRORA ENLOBAM PESSOAS DO ESTADO DE SERGIPE, MAS TAMBÉM DE OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS QUE VISITAM OS LOCAIS DO EVENTO E, NÃO MENOS IMPORTANTE, APROVEITAM PARA CONHECER AS CIDADES VIZINHAS, POSSIBILITANDO O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, ECONOMIA, BEM COMO O AUMENTO DA GERAÇÃO DE RENDA E DAS OFERTAS DE EMPREGO PARA ATENDER A DEMANDA ADVINDA DO MENCIONADO EVENTO.

Aracaju-SE, data da publicação.

GUSTAVO BASTOS PAIXÃO
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 180/2025
De 27 de março de 2025

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico III, servidora que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

IRACI PEREIRA SANTOS, CPF n.º XXX.310.865-XX, do cargo de Livre Provisamento de Assistente Técnico III, a partir de 1º de abril de 2025, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 181/2025
De 27 de março de 2025

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

OVIEDO TEIXEIRA LYRA, CPF n.º XXX.932.145-XX, do cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, a partir de 1º de abril de 2025, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 182/2025
De 27 de março de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

LUIS EDUARDO SANTOS COSTA, CPF n.º XXX.774.795-XX, no cargo de Livre Provisamento de Assessor Técnico, a partir de 1º de abril de 2025, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 183/2025
De 27 de março de 2025

Exonera do cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

EXONERAR

GUSTAVO GUEDES DE CARVALHO, CPF n.º XXX.311.815-XX, do cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, a partir de 1º de abril de 2025, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 184/2025
De 27 de março de 2025

Nomeia no cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

THIAGO CARVALHO SMITH, CPF n.º XXX.787.055-XX, no cargo de Livre Provisamento de Coordenador IV, a partir de 1º de abril de 2025, inclusive.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju, 27 de março de 2025.

ADNA DE SANTANA BARBOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação Renascer



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA
FUNDAÇÃO RENASCE DO ESTADO DE SERGIPE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas através do art. 13, Inciso X, do Estatuto da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, vem tornar público, a NOMEAÇÃO dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Nº da Portaria	Cargo	A Partir De
Denisson Felipe Fontes Reis	009.xxx.xxx-78	117/2025	FC-REN-1 Supervisor de Segurança CASE II	01/04/2025

Aracaju/SE, 27 de março de 2025.

Samuel Alves Barreto
Diretor- Presidente

Ipesaúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2025

MODALIDADE: DISPENSA POR VALOR N.º 132/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: CRISTINA VALERIA DOS SANTOS REIS - CNPJ: 48.783.414/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento contínuo de pulseiras para identificação dos pacientes em atendimento hospitalar com fornecimento de impressora em regime de comodato, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo nos limites legais, conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: O valor estimado anual é de até R\$ 34.299,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18505/2024
PARECER JURÍDICO: 165/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204 04.302.0031 191 3.3.90.30 1799.
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 008/2004

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: REDE PRIMAVERA ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 13.356.779/0001-24
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a supressão de código a partir do dia 23/04/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025
EDOC: 2783/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 090/2004

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA, CNPJ n.º 51.543.149/0001-58
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto a supressão de código
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2025
EDOC: 3235/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO Nº 02

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 090/2024 FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E O INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA, VISANDO À EXTENSÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, o **Instituto de Promoção e Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, Aracaju/SE, representado, neste ato, por seu **Diretor Presidente - Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE residente e domiciliado nesta capital, e o **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 - sala 1517 - Jardim Europa, Aracaju - SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representado, neste ato, pelo administrador **ISMAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, natural de Maceió/AL, portador da carteira de identidade nº XX536XX SSP/AL e do CPF nº XXX.183.824-XX, celebram o presente Termo, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do processo administrativo nº **015214.04596/2025-8 (Edoc: 1502/2025)**, conforme as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetos:

1.1.1. O presente termo tem como objeto a **EXTENSÃO na prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo, que deverão ser realizados na unidade própria do Ipesaúde e na rede credenciada**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo Único deste Termo Aditivo;

1.2. O valor estimado anual do Termo de Credenciamento nº **090/2024**, passa a ser de **R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)** e o valor mensal é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentaria e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O presente termo tem por objeto alteração dos recursos consignados no orçamento da **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Credenciamento n.º **090/2024**, passando a ser:

CÓD. DA UNIDADE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
15204	04.302.0031	759	3.3.90.39	1799

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR e ISMAEL MARTINS DA SILVA



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento n.º **090/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento n.º **090/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 07 de abril de 2025.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR Diretor Presidente do Ipesaúde Credenciante	ISMAEL MARTINS DA SILVA Sócio Administrador do INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA Credenciada
---	--



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

ANEXO ÚNICO

2º TERMO ADITIVO AO CRED. 090/2024

INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA

Presente termo tem por objeto para **EXTENSÃO** na prestação de serviços médicos especializados em **Cirurgia Geral e do Aparelho Digestivo**, que deverão ser realizados na unidade própria do Ipesaúde, limitados aos seguintes códigos e detalhamentos, cujo os valores estão previstos na Tabela IPESAÚDE (PORTARIA Nº 45/2020 de 11 de Fevereiro de 2020, PORTARIA Nº 97/2022 de 04 de Julho de 2022, PORTARIA Nº 78/2022 de 27 de Abril de 2022, PORTARIA Nº 197/2019 de 12 de Agosto de 2019, PORTARIA Nº 102/2022 de 14 de Junho de 2022, PORTARIA Nº 231/2024 de 07 de Novembro de 2024, PORTARIA Nº 121/2020 de 27 de Julho de 2020, PORTARIA Nº 258/2019 de 08 de Outubro de 2019, PORTARIA Nº 99/2018 de 26 de Abril de 2018).

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
3.10.01.130	MEGAESOFAGO-TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.01.173	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES ESOFÁGICAS
3.10.01.181	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO MEGAESOFAGO SEM RESSECÇÃO OU CONSERVADOR
3.10.01.238	TRATAMENTO CIRÚRGICO DO DIVERTÍCULO ESOFÁGICO
3.10.02.056	FECHAMENTO DE GASTROSTOMIA
3.10.02.129	GASTRECTOMIA TOTAL VIA ABDOMINAL
3.10.02.145	GASTRORRAFIA
3.10.02.153	GASTROTOMIA COM SUTURA DE VARIZES
3.10.02.200	REFLUXO GASTROESOFAGICO- TRATAMENTO CIRURGICO
3.10.02.242	TRATAMENTO CIRÚRGICO DAS VARIZES GASTRICAS
3.10.03.079 0.92.04.0002	APENDICECTOMIA
3.10.03.150	CISTO MESENTERICO- TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.03.184	COLECTOMIA TOTAL COM ILEO-RETO-ANASTOMOSE
3.10.03.192	COLECTOMIA TOTAL COM ILEOSTOMIA
3.10.03.206	COLOCAÇÃO DE SONDA ENTERAL
3.10.03.214	COLOSTOMIA
3.10.03.230	COLOSTOMIA E COLORRAFIA
3.10.03.265	DIVERTICULO DE MECKEL- EXERESE
3.10.03.273	DUPLICAÇÃO DO TUBO DIGESTIVO – TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.03.290	ENTERO- ANASTOMOSE(QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.320	ENTEROTOMIA E/OU ENTERRAFIA DE QUALQUER SEGMENTO (POR SUTURA OU RESSECÇÃO)

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

3.10.03.370	FECHAMENTO DE ENTEROSTOMIA (QUALQUER SEGMENTO)
3.10.03.400	ILEOSTOMIA
3.10.03.443	JEJUNOSTOMIA
3.10.03.508	PILOROMIOTOMIA
3.10.03.540	RESSECCAO DE INTESTINO DELGADO
3.10.05.012	ABSCESSO HEPÁTICO- DRENAGEM CIRÚRGICA
3.10.05.039	ANASTOMOSE BILIODIGESTIVA INTRA- HEPÁTICA
3.10.05.055	BIOPSIA HEPÁTICA (PERCUTÂNEA/ LAPAROSCÓPICA)
3.10.05.063	BIOPSIA HEPÁTICA POR LAPAROTOMIA
3.10.05.071	BIOPSIA HEPÁTICA TRANSPARIENTAL
3.10.05.098	CISTO DE COLEDOCO- TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.05.110	COLECISTECTOMIA COM FISTULA BILIODIGESTIVA
3.10.05.136	COLECISTOJEJUNOSTOMIA
3.10.05.152	COLEDOCO OU HEPÁTICO- JEJUNOSTOMIA (QUALQUER TECNICA)
3.10.05.160	COLEDOCO OU HEPATICOPLASTIA
3.10.05.179	COLEDOCO- DUODENOSTOMIA
3.10.05.217	DESCONEXÃO AZIGOS-PORTAL COM ESPLENECTOMIA
3.10.05.225	DESCONEXAO AZIGOS- PORTAL SEM ESPLENECTOMIA
3.10.05.233	DESVACULARIZAÇÃO HEPÁTICA
3.10.05.241	DRENAGEM BILIAR TRANS-HEPATICA
3.10.05.250	ENUCLEACAO DE METÁSTASES HEPÁTICAS
3.10.05.268	ENUCLEACAO DE METÁSTASE POR METÁSTASE
3.10.05.276	HEPATORRAFIA
3.10.05.284	HEPATORRAFIA COMPLEXA C/ LESÃO DE ESTRUTURAS VASCULARES BILIARES
3.10.05.292	LOBECTOMIA HEPÁTICA I
3.10.05.306	LOBECTOMIA HEPÁTICA ESQUERDA
3.10.05.314	PAPILOTOMIA TRANSDUODENAL
3.10.05.322	PUNÇAO HEPATICA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.05.349	RESSECÇÃO DE CISTO DE COLÉDOCO
3.10.05.357	RESSECCAO DE CISTO HEPÁTICO COM HEPATECTOMIA
3.10.05.365	RESSECÇÃO DE CISTO HEPÁTICO SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.373	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA
3.10.05.381	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR SEM HEPATECTOMIA
3.10.05.390	SEGMENTECTOMIA HEPÁTICA
3.10.05.403	SEQUESTRECTOMIA HEPÁTICA

3.10.05.420	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ESTENOSE CICATRICIAL DAS VIAS BILIARES
3.10.05.438	TRISSEGMENTECTOMIAS
3.10.06.027	BIOPSIA DE PÂNCREAS POR PUNÇÃO DIRIGIDA
3.10.06.035	ENUCLEAÇÃO DE TUMORES PANCREÁTICOS
3.10.06.043	HIPOGLICEMIA- TRATAMENTO CIRÚRGICO (PANCREATOTOMIA PARCIAL OU TOTAL)
3.10.06.051	PANCREATECTOMIA CORPO CAUDAL COM PRESERVAÇÃO DO BAÇO
3.10.06.060	PANCREATECTOMIA PARCIAL OU SEQUESTRECTOMIA
3.10.06.086	PANCREATO-ENTEROSTOMIA
3.10.06.094	PANCREATORRAFIA
3.10.06.108	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM EXTERNA
3.10.06.116	PSEUDOCISTO PÂNCREAS- DRENAGEM INTERNA
3.10.06.124	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE CISTO PANCREÁTICO – CISTOJEJUNOANASTOMOSE
3.10.06.132	TRATAMENTO CIRURGICO DE CSTO PANCREÁTICO- GASTROANASTOMOSE
3.10.06.140	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTO PANCREATICO DRENAGEM EXTERNA
3.10.07.015	BIOPSIA ESPLÊNICA TRANSPARIETAL
3.10.07.023	ESPLENECTOMIA PARCIAL
3.10.07.031	ESPLENECTOMIA TOTAL
3.10.07.040	ESPLENORRAFIA
3.10.08.054	EPIPOPLASTIA
3.10.08.062	IMPLANTE DE CATETER PERITONEAL
3.10.08.070 0.92.91.1250	INSTALAÇÃO DE CATETER TENCKHOFF
3.10.08.089	PARACENTESE TERAPÊUTICA
3.10.08.097	RETIRADA DE CATETER TENCKHOFF
3.10.09.026	BIOPSIA DE PAREDE ABDOMINAL
3.10.09.034	CISTO SACRAL- TRATAMENTO CIRÚRGICO
3.10.09.042	CISTO SACRO- COCCIGEO
3.10.09.077	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL – ESTRANGULADA
3.10.09.085	HERNIORRAFIA CRURAL- UNILATERAL
3.10.09.131	HERNIORRAFIA LOMBAR
3.10.09.158	HERNIORRAFIA SEM RESSECCAO INTESTINAL ENCARCERADA
3.10.09.174	LAPARATOMIA EXPLORADORA
3.10.09.182	LAPARATOMIA PARA DRENAGEM DE ABSCESSOS
3.10.09.190	LAPARATOMIA PARA LIBERAÇÃO DE BRIDAS EM VIGÊNCIA DE OCLUSÃO
3.10.09.212	OBSTRUCAO POR BRIDAS CONGENITAS- TRATAMENTO CIRÚRGICO

3.10.09.247	PARACENTESE ABDOMINAL
3.10.09.255	RECONSTRUCAO DA PAREDE ABDOMINAL COM RETALHO MUSCULAR OU MIOCUTANEO
3.10.09.263	REPARAÇÃO DE OUTRA HERNIAS (INCLUI HERNIORRAFIA MUSCULAR)
3.10.09.271	RESSECÇÃO DE CISTO OU FISTULA DE URAÇO
3.10.09.298	RESSUTURA DA PAREDE ABDOMINAL (POR DEISCENCIA TOTAL OU E VISCERAÇÃO)
0.92.95.0489	EXERESE DE CISTO UNILATERAL- EPIDIDIMO
0.92.95.0490 3.12.05.046	VASECTOMIA UNILATERAL
0.92.95.0491 0.92.99.0320	CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA
0.92.82.0042	EXTIRPAÇÃO DE NÓDULOS MAMÁRIO ÚNICO
0.92.82.0050	EXTIRPAÇÃO DE 2 A 4 NÓDULOS MAMÁRIOS
0.92.82.0069	EXTIRPAÇÃO DE 5 OU MAIS NÓDULOS MAMÁRIOS
0.92.82.0123	EXTIRPAÇÃO DE MAMA SUPRA-NUMERARIA
0.92.82.0506	BIOPSIA PERCUTÂNEA COM AGULHA GROSSA, EM CONSULTÓRIO
0.92.96.0057	DERMOLIPECTOMIA PARA CORREÇÃO DE ABDÔMEN EM AVENTAL
0.92.82.0514	PUNÇÃO OU BIOPSIA PERCUTÂNEA COM AGULHA FINA
0.92.82.0425	BIOPSIA INCISIONAL DE MAMA
0.92.82.0433	DRENAGEM DE ABSCESSO DE MAMA
0.92.82.0441	DRENAGEM E/OU ASPIRAÇÃO DE SEROMA
0.92.95.0402 0.92.95.0230	VARICOCELE UNILATERAL - CORREÇÃO CIRÚRGICA
0.92.05.0002	GASTRECTOMIA TOTAL COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0003	GASTRECTOMIA PARCIAL COM LINFADENECTOMIA (CIRURGIA ABERTA)
0.92.05.0004	GASTRECTOMIA PARCIAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA
0.92.05.0005	GASTRECTOMIA TOTAL POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0006	DEGASTROGASTRECTOMIA COM VAGOTOMIA
0.92.05.0007	ENTERECTOMIA VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0008	COLECTOMIA PARCIAL CONVENCIONAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0009	COLECTOMIA PARCIAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0010	COLECTOMIA TOTAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0011	COLECTOMIA TOTAL CONVENCIONAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0012	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0013	RETOSSIGMOIDECTOMIA ABDOMINAL POR VIDEOLAPAROSCOPIA
0.92.05.0014	RETOSSIGMOIDECTOMIA COM COLOSTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0015	RETOSSIGMOIDECTOMIA COM COLOSTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA

0.92.05.0018	PANCREATECTOMIA DISTAL VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0019	PANCREATECTOMIA DISTAL EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0020	PANCREATODUODENECTOMIA COM LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0021	HEPATECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0022	RESSECÇÃO DE TUMOR DE VESÍCULA OU DA VIA BILIAR COM HEPATECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0024	LINFADENECTOMIA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0025	INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0026	INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0027	OOFORECTOMIA LAPAROSCÓPICA EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0028	CIRURGIA DE CÂNCER DE OVÁRIO POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0029	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA POR VLP EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0030	CIRURGIA DE CÂNCER DE ENDOMETRIO E COLO UTERINO EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.05.0036	EXTENSOS FERIMENTOS, CICATRIZES OU TUMORES- EXERESE EM CIRURGIA ONCOLÓGICA
0.92.71.0573 0.92.22.0002 3.09.09.074	IMPLANTE DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA
0.92.71.0581 0.92.22.0010 3.09.09.104	RETIRADA CIRÚRGICA DE CATETER DE LONGA PERMANÊNCIA
3.01.01.913	TUMOR DE PARTES MOLES - EXÉRESE

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: FWTI-DK16-FAJD-T0FQ



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 23/04/2025 11:50:45 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA – CNPJ: 51.543.149/0001-58

OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços e aumento de teto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799

VALOR CONTRATUAL: R\$ 468.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025

PARECER JURÍDICO Nº: 542/2025 – PROJUR – IPESAÚDE

PROCESSO Nº: 015214.04596/2025-8 - (Edoc:1502/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F9UJ-ZNGG-GDWZ-W5HO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 25/04/2025 09:06:34 (Certificado Digital)

segunda-feira, 28 de Abril de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.633

14

EXTRATO DO 1º TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Processo Administrativo nº:	112/2025
Natureza Jurídica:	Termo Cooperação Técnica n. 001/2025
Contratante:	Fundação de Saúde Parreiras Horta
Contratada:	Sociedade de Educação Tiradentes S.A
Objeto:	Estabelecer uma parceria entre entre a Fundação de Saúde Parreiras Hortas e a Universidade Tiradentes, visando à formação prática dos alunos nas áreas de desenvolvimento de Software. A Colaboração se concentrará nas quatro Residências em Software (I,II,III, IV).
Base Legal:	Instrução normativa n.º 003 de 10 de maio de 2013, Lei 14.133/2021
Vigência:	14/03/2025 à 13/03/2030
Parecer Jurídico:	17-2025/PROJUR/FSPH
Data de Celebração:	14/03/2025

Charles Leal Souza
Diretor Geral

Ipesaúde

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 101
DE 25 DE ABRIL DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso XV, combinado com o § 1º do artigo 64, e de acordo com o disposto no Art. 84, § 2º da Lei nº. 9.226, de 28 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º - EXCLUIR o senhor **Rafael Cruz Monte Alegre**, CPF nº. XXX.273.715-XX, membro da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia - (CLOSE), do Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Sergipe - IPESAÚDE, **INCLUIR** a servidora **Tatiana Martins Fontes Tomiyoshi**, CPF nº. XXX.601.541-XX, a partir de **01 de Abril** a **31 de Dezembro** de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Walter Gomes Pinheiro Junior
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2025
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE
CONTRATADA: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA - CNPJ: 62.958.491/0001-35
OBJETO: O presente contrato objetiva-se na contratação uma empresa especializada para o fornecimento de acesso à Revista + Brasíndice OnLine, que tem por finalidade de auxiliar nas rotinas do setor comercial desta instituição de saúde em busca de informações atuais e seguras, garantindo uma gestão de qualidade com eficiência e eficácia nos processos executados, conforme especificações detalhadas constantes no Edital/Projeto Básico (fls.102) e seus anexos.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo nos limites legais, conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: O valor estimado anual do contrato é de R\$ 1.925,00 (um mil novecentos e vinte cinco reais). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2806/2025
PARÉCER JURÍDICO: 235/2025
FONTE DE RECURSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:15204 04.302.0031 191 3.3.90.39 1799.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: GSH CORP PARTICIPAÇÕES S.A - 08.397.078/0143-15
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços e realização de procedimentos na área de saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 900.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
PARÉCER JURÍDICO N.º 658/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.80601/2024-9 e 015204.81367/2024-1 (E-DOC Nº17238/2024)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 053/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ESPAÇO VIVER LTDA - 55.980.735/0001-10
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos em saúde
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 48.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2025
PARÉCER JURÍDICO N.º 625/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015214.25935/2025-6 (E-DOC 5858/2025)

2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA - CNPJ: 51.543.149/0001-58
OBJETO: Termo Aditivo para extensão de serviços e aumento de teto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/3.3.90.39 /1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 468.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 23/04/2025
PARÉCER JURÍDICO N.º: 542/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º: 015214.04596/2025-8 (Edoc:1502/2025)

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 054/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CIPE AJU SERVIÇOS MÉDICOS S/S - CNPJ: 31.443.826/0001-59
OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 16/04/2025
PARÉCER JURÍDICO N.º 620/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015214.39263/2025-7 (E-DOC 8835/2025)

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor Presidente

DIVERSOS

A REDE BRASIL HOSPITAL ONCOLÓGICO DE ARACAJU LTDA., CNPJ nº 33.298.057/0001-78, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 080/2025 até a data de 02/04/2028 para atividade de Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e atendimento a urgências., localizado na Av. Desembargador Maynard, nº 174, Bairro Cirurgia, CEP: 49.055-210, Aracaju/SE.

JK Empresa de Transportes Ltda., torna público que recebeu da ADEMA, a AA Nº 109/2025, em 10/04/2025, val. por 1 ano, ref. a ativ. de Col. e Transp. Rod. de Prod. Perig. (Comb. - Gas., Et. e Ol. Die.), sit. na R. Olavo da Cunha Lima, nº 86, Ponto Novo, Aracaju/SE.

A Empresa Fiação Itabaiana Ltda, inscrita sob CNPJ nº 03.403.794/0001-22, sediada à Av. Barão do Rio Branco, Centro, município Riachão/SE, torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença de Operação, tendo como Licença atualizada sob o nº 28/2025, com validade de 03 anos, com vencimento em 24.03.2028, para atividade de Fiação de Algodão. Proc. ADEMA nº: 2024/TEC/LO-0020. A Direção

A Empresa DESTAK SERVICOS E PAISAGISMO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.948.411/0001-90, com sede na Avenida Alexandre Alcino, nº 1800, Marivan, Aracaju -SE, torna público que recebeu da ADEMA a Licença Autorização Ambiental de N.º 125/2025, com validade de 1 (um) ano, para a atividade de Coleta e Transporte Rodoviário de Efluentes Sanitários.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ
Rua Jackson de Figueiredo, no. 401
CEP: 49.500-058 - Itabaiana - Sergipe
CNPJ: 13.002.704/0001-45 - Tel. 3431-2500

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
(REPUBLIÇÃO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO BANCO DE LEITE HUMANO IRMÃ RAFAELA PEPEL DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I - Projeto Básico/Termo de Referência, do Edital.

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão terá início no dia 16 (dezesseis) de maio de 2025 (Dois mil e Vinte e Cinco) às 09:30 (Nove horas e Trinta minutos), horário local, através do site www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).

TIPO: Menor Preço Global.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 05 (Cinco) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União na forma do Plano de Trabalho/ Contrato de Repasse n. 936909/2022/MSAUDE/CAIXA, UG 250107; Gestão 00001; Programa de Trabalho 10302501885350001; Natureza da Despesa 335043.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.

PARÉCER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 005/2025.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e Planilhas estão disponíveis no site do hospital www.msiose.com.br.

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 253.767,72 (Duzentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Itabaiana/SE, 25 de Abril de 2025.

Luciana de Oliveira Santiago
Agente de Contratação

MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Arauá, estado de Sergipe, em atendimento às disposições legais da Portaria nº 351/2025, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de 02 (DUAS) Ambulância zero quilômetro, tipo utilitário, adaptado para Ambulância de Simples Remoção (Tipo A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Arauá - Sergipe, conforme Convênio nº 100.063/2024, e conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO II - Termo de Referência, do Edital. **DATA DA SESSÃO:** 14/05/2025 a partir das 09:00h (nove horas). Horário de Brasília, no site: <https://licitanet.com.br/>. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO ADITIVO N ° 3

***3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO
Nº 090/2024, FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE E A
INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA,
VISANDO A SUPRESSÃO DO VALOR.***

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 9.226, de 28 de junho de 2023, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente – **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 - sala 1517 - Jardim Europa, Aracaju - SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representado, neste ato, pelo administrador **ISMAEL MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº XX536XX SSP/AL e do CPF nº XXX.183.824-XX, celebram neste ato, o **3º Termo Aditivo ao Credenciamento nº 090/2024** celebram o presente aditivo que tramita sob o **Edoc nº 15201/2025**, já qualificada no contrato original, celebram, com fundamento no artigo 74, IV, c/c artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2023, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto alterar à Cláusula Segunda – **Do Valor, visando a Supressão de valor inicial contratado**, sob o fundamento do art.65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. O valor estimado anual do Termo de Credenciamento nº **090/2024**, passa a ser de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) anual e de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal A PARTIR DO DIA 10/08/2025**, levando em consideração a capacidade produtiva da credenciada, a demanda e a viabilidade orçamentaria e financeira do Ipesaúde.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Credenciamento nº **090/2024**, não modificadas expressamente ou implicitamente por este Termo.

E, como nada mais se alterou no Termo de Credenciamento nº **090/2024**, foi o presente digitado em duas (02) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, 16 de Julho de 2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: NSNB-JI5N-VO0G-BLGV



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 17/07/2025 09:14:26 (Certificado Digital)



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA - CNPJ n.º 51.543.149/0001-58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799

VALOR CONTRATUAL ANUAL: R\$ 168.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025

PARECER JURÍDICO Nº 1193/2025 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO EDOC Nº 15201/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor-Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: DBZT-ZUL9-12QQ-HIF2



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/07/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

● WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR 18/07/2025 08:15:16 (Certificado Digital)

segunda-feira, 21 de Julho de 2025 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.689

16

de terraplenagem e pavimentação da Rodovia SE-438, no km 2,60 ao km 3,085, com extensão de 0,485 km, no município de Capela, neste Estado", desempenhando as atribuições descritas nos artigos 14 e 15 do Decreto Estadual nº 342/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-063/2024

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

CONTRATADO: A&R Engenharia Ltda-ME

OBJETO: Fica alterado qualitativamente e quantitativamente o Contrato PJ-063/2024, cujo objeto consiste na "Execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo nos Povoados Cajueiro, Serra e Sucupira, no município de Nossa Senhora das Dores, com extensão total de 2,47km, neste Estado", sendo-lhe acrescidos R\$ 577.794,80 (quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos), correspondentes a 24,74% do seu valor original, passando o seu valor total de R\$ 2.335.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil reais) para R\$ 2.912.794,80 (dois milhões, novecentos e doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 128 e 132 da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO: 1080/2025-ADIT.CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 29 de maio de 2025.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Detran

Extrato 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2021. Ref. ao Pregão Eletrônico nº 105/2021. **Objeto:** Prorrogar o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses. **Contratada:** CIBERIAN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. **Data:** 17/07/2025. **Unidade Orçamentária:** 22201. **Classificação Funcional Programática:** 06.122.0025. **Projeto/Atividade:** 0209. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. **Fonte de Recurso:** 1753. **Parecer jurídico:** Nº 79/2025. **Processo Administrativo:** Nº 1546/2025-ADIT. **CONTRATUAL-DETRAN.**

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente

Funcap

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: Termo de Fomentonº 1434/2025, nº do processo: 36/2025, Administração Pública: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPE, OSC: INSTITUTO DE MUSICA MAESTRO ANTONIO SILVA, CNPJ: 30.257.515/0001-32., **Objeto:** apoio financeiro para despesas de custeio, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos oriundo de Emenda Parlamentar, à OSC INSTITUTO DE MUSICA MAESTRO ANTONIO SILVA, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, que é parte integrante desse instrumento, **Valor Total:** R\$ 15.000,00, **Valor de contrapartida:** R\$ 0,00, **Valor a ser transferido** ou descentralizado por exercício 2025 - R\$15.000,00 , **Crédito Orçamentário:** Num. Empenho: 2025NE001370, **Valor** R\$15.000,00. **Unidade Orçamentária** 18201, **Programa** 13.392.0016.1098, **Fonte de Recurso:** 1500, **ND:** 3.3.50.41, **Empenho:** 2025NE001370, **Vigência:** 15/07/2025 a 15/01/2026, **Signatários:** Administração Pública: Gustavo Bastos Paixão, CPF nº xxx.188.165-xx, OSC: Odair José da Silva, CPF nº xxx.744.675-xx.

Gustavo Bastos Paixão
Diretor Presidente

Fundação De Saúde Parreiras Horta

PROCESSO Nº 682/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 255/2025

JUSTIFICATIVA: A Fundação de Saúde Parreiras Horta-FSPH, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 339/2024, justifica a DISPENSA PRESENCIAL Nº 255/2025 cuja finalidade é AQUISIÇÃO DE ÉTER ETÍLICO E ÁCIDO CLORÍDRICO PARA A PRODUÇÃO DE INSUMOS NO LABORATÓRIO DE PRODUÇÃO DE INSUMOS ESTRATÉGICOS DO LACEN/SE, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
CONTRATADA:INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA
VALOR TOTAL: R\$ 868,80
VIGÊNCIA: 60 dias
BASE LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Diretoria Geral da Fundação de Saúde Parreiras Horta, RATIFICA a Justificativa da DISPENSA PRESENCIAL Nº 255/2025 constante do Processo Administrativo nº 682/2025, de forma a cumprir o dispositivo normativo de publicidade dos atos, determinando sua publicação no Diário Oficial do Estado, como condição para eficácia do ato, decidindo pela contratação direta da empresa INDUSLAB NORDESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA , inscrita no CNPJ nº 07.796.331/0001-29

Aracaju, 18 de julho de 2025

Charles Leal Souza
DIRETORIA GERAL - FSPH Fundação de Saúde Parreiras Hortas

Ipesaúde

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 083/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: YAMILLA RAMOS CARVALHO DE SA LTDA - CNPJ Nº 36.851.630/0001-17
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39 / 1799
VALOR CONTRATUAL: R\$55.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº: 1168/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.70229/2025-7 (Edoc: 14384/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 089/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: CLINICA AFETHY LTDA - CNPJ Nº 55.015.106/0001-50
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39 / 1799
VALOR CONTRATUAL: R\$72.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº: 1179/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.77256/2025-7 (Edoc: 11307/2025)

EXTRATO DO TERMO DO CREDENCIAMENTO Nº 091/2025

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LABOSAT - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA RITA LTDA - CNPJ Nº 00.495.095/0001-61
OBJETO: O presente termo tem por objeto a prestação de serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/ 3.3.90.39 / 1799
VALOR CONTRATUAL: R\$60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº: 1175/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO Nº: 015214.72782/2025-4 (Edoc: 14897/2025)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 079/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: SOUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n.º 54.149.928/0001-61
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL ANUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1195/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 15234/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 090/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA - CNPJ n.º 51.543.149/0001-58
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL ANUAL: R\$ 168.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1193/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 15201/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 027/2021

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: JV CONSULTÓRIO MÉDICO EIRELI - CNPJ n.º 27.976.636/0001-20
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 240.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8666/93
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1190/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 15470/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 078/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: LEAL VARJÃO MEDICINA LTDA - CNPJ n.º 31.674.992/0001-66
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 300.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14133/21
DATA DE ASSINATURA: 17/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1199/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 14942/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 065/2024

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: ENDOCARDIO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA - CNPJ n.º 33.187.703/0001-20
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL ANUAL: R\$ 60.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 15/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1169/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 14667/2025

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: OFTALMOCLÍNICA DRA. MARINA REIS LTDA - CNPJ n.º 01.490.985/0001-43
OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto supressão de valor
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.204/04.302.0031/759/339039/1799
VALOR CONTRATUAL: R\$ 420.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 18/07/2025
PARÊCER JURÍDICO Nº 1197/2025 - PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO EDOC Nº 15498/2025

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR
Diretor-Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 001**PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
AO CREDENCIAMENTO N.º 090/2024
FIRMADO ENTRE O IPESAÚDE, E
INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA .**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 - sala 1517 - Jardim Europa, Aracaju - SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representada, neste ato, pelo administrador **Ismael Martins da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.183.824-XX, firmam o **Termo de Retificação ao Credenciamento nº 090/2024**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO N.º 090/2024

O objetivo deste termo é retificar o código de procedimento da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê:

1.01.01.233 – CONSULTA COM CIRURGIÃO GERAL
0.92.97.559 - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL + HERNIA UMBILICAL
0.92.97.567 - HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL + HERNIA UMBILICAL

Leia-se:

091.19.0681 - CONSULTA INTERNA COM CIRURGIÃO GERAL
0.92.97.0559 - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL + HERNIA UMBILICAL
0.92.97.0567 - HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL + HERNIA UMBILICAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Credenciamento nº 090/2024, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 04 de Dezembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2NAI-RQTN-GEF7-VWTC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 04/12/2024 12:31:57 (Certificado Digital)

Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

TERMO DE RETIFICAÇÃO N.º 002

**2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO
CREDENCIAMENTO N.º 090/2024 FIRMADO
ENTRE O IPESAÚDE, E INSTITUTO MARTINS
E ROCHA LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE – IPESAÚDE**, Autarquia Especial, dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Estadual nº 5.853 de 20 de março de 2006, inscrita no CNPJ nº 08.042.554/0001-63, com sede à Rua Campos, nº 177, Bairro São José, nesta capital, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **Dr. WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº XXX.308.228-XX e RG nº X.XX6.525-X SSP/SE e a empresa **INSTITUTO MARTINS E ROCHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na situada à Av. Hélio de Souza Leão, 383 – sala 1517 – Jardim Europa, Aracaju – SE, 49040-490, inscrita no CNPJ sob o nº 51.543.149/0001-58, representada, neste ato, pelo administrador **Ismael Martins da Silva**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº XXX.183.824-XX, firmam o **2º Termo de Retificação ao Credenciamento nº 090/2024**, nos termos da legislação em vigor e na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONTRATO N.º 090/2024

O objetivo deste termo é retificar o código de procedimento da mencionada prestadora, para tanto:

Onde lê:

0.92.97.559 - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL + HERNIA UMBILICAL

0.92.97.567 – HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL + HERNIA UMBILICAL

Leia-se:

0.92.85.0898 - HERNIORRAFIA INGUINAL UNILATERAL E HERNIORRAFIA UMBILICAL (PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE)

0.92.85.0804 - HERNIORRAFIA INGUINAL BILATERAL E HERNIORRAFIA UMBILICAL (PACOTE HONORÁRIOS MÉDICOS DA EQUIPE)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do **Credenciamento nº 090/2024**, não alteradas implícita ou explicitamente por este termo, inclusive seu objeto e os valores contratualmente previstos.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor ou de forma digital, digitadas na forma que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, a presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 13 de Dezembro de 2024.

WALTER GOMES PINHEIRO JÚNIOR
Diretor Presidente do Ipesaúde
Credenciante

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F6YO-MZN3-JAJB-UA1E



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/12/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR - 13/12/2024 13:11:08 (Certificado Digital)